

LEI Nº 3264, de 18 de Março de 2014

Dispõe sobre criação de dotação orçamentária no Orçamento vigente.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a seguinte dotação orçamentária e seu respectivo valor no total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) para o Orçamento de 2.014, conforme abaixo:

16 - SAAE AMBIENTAL

16.01 - SAAE AMBIENTAL

16.01.01 - SAAE

17.512.0306.2020 - PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 2º A dotação de que trata o artigo anterior será coberta através de anulação parcial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme abaixo:

16 - SAAE AMBIENTAL

16.01 - SAAE AMBIENTAL

16.01.01 - SAAE

17.512.0306.2010 - PESSOAL E ENCARGOS

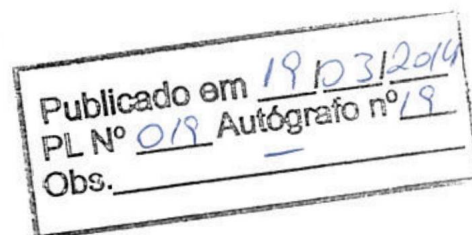
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 18 de Março de 2014 – 315º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo